



9

MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

---- **RAÚL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -

---- A Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

---- **“6ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA - APROVAÇÃO DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA, DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO E DA PLANTA DE CONDICIONANTES - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL”-----**

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores, Sr. Nelson Maltez, Dr. Luis Lavrador, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a proposta nº. 354/2020, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: --

---- **“6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – APROVAÇÃO DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA, DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO E DA PLANTA DE CONDICIONANTES – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL -----**

---- 1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação. -----

---- 2. A presente pretensão da Câmara enquadra-se no estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT), no qual é referido que “Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.” e no disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJGT “Os planos municipais são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal.” -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

--- Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere:-----

--- 1. aprovar a Declaração relativa ao resultado da Discussão Pública, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

--- 2. aprovar o Relatório de Fundamentação e a Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional relativos à 6.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira, tendo por base o disposto no n.º 6 e 7 do artigo 89.º do RJIGT; -----

--- 3. enviar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Relatório de Fundamentação, a Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional e a Declaração dos resultados da Discussão Pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.”-----

--- A referida deliberação foi aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 10 de dezembro de 2020.-----

--- Câmara Municipal de Mira, 14 de dezembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara,

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)